



EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2016

Processo: 5462/2016;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração;

Referência: Pregão Presencial nº 065/2016;

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiro para fornecimento de refeições aos pacientes do CAPS e para atender aos servidores essenciais do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item;

Valor Estimado: R\$ 280.162,23 (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e três centavos);

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 22/09/2016 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 22/09/2016 às 09h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 13.02.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Material de Consumo) e 04.01.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração / Material de Consumo).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar nº 123/06.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 002/16 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 27/06/2016, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado e retirado, **a partir de 12/09/2016**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou

impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Descrição dos itens;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Os anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) deverão ser apresentados fora dos envelopes juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

- 1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

- 2.2.** Não será permitida a participação de:

- 2.2.1.** Consórcios;

- 2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

- 2.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

- 2.2.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

- 2.2.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

3.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**;

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

3.4.1. A Declaração constante do **Anexo V** deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**;

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

3.7.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.7.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte;

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº ____/16
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/16

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº ____/16
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/16

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

5.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.2. número do pregão e do processo;

5.1.3. local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

5.1.4. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

5.1.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

5.1.6. Local de entrega: Para as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde as entregas serão realizadas na Rua Jundaí, nº295 – Centro – Amparo/SP. E para as solicitações da Secretaria Municipal de Administração as entregas serão realizadas no Departamento de Alimentação Escolar situado na Avenida Bernardino de Campos, 725 Centro - Amparo/SP;

5.1.7. Prazo de entrega: Para as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde as entregas serão realizadas toda às segundas-feiras das 7:00 às 11:00 horas em quantidades a serem estabelecidas e enviadas semanalmente via e-mail pelo CAPS II. E para as solicitações da Secretaria Municipal de Administração as entregas deverão ser realizadas todas às sextas-feiras das 7:00 às 11:00 em quantidades a serem estabelecidas e enviadas semanalmente via e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

5.1.8. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

5.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

5.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa ao objeto desta licitação;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- e) que o pagamento será efetivado após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

5.3. O preço contratado deverá ser fixo e irrevogável dentro do prazo de vigência da Ata;

5.4. Serão desclassificadas as propostas

- 5.4.1.** que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 5.4.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

6.1. No que se refere ao CRC:

- 6.1.1.** O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- 6.1.2.** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada;

6.1.3. O CRC **deverá ser acompanhado dos documentos** constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1, 6.6.1 e 6.7.1;

6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1. Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;

6.2.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;

6.2.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Os documentos relacionados no subitem **6.2.1 não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

6.3.4. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.3.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4. Regularidade Trabalhista

6.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

6.5.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame;

6.7. Documentação Complementar

6.7.1. Apresentar cópia autenticada da Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, que esteja vigente, dentro do envelope N°02 - (DOCUMENTAÇÃO);

6.8. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.8.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.8.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:

6.9.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

6.9.2. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.9.3. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.9.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital;

6.9.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.9.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

7.3. Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;

7.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;

7.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;

7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;

7.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a

apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;

9.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.3. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;

9.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

9.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

9.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

9.8. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;

9.10. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital;

9.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.12. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento,

10.1.1. As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.

10.2. O objeto deverá ser entregue na Rua Jundaí, nº295 – Centro – Amparo/SP para as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde. E no Departamento de Alimentação Escolar situado na Avenida Bernardino de Campos, 725 Centro - Amparo/SP para as solicitações da Secretaria Municipal de Administração;

10.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

10.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;

10.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

11.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.2. Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;

11.3. Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail adm_saude@amparo.sp.gov.br e as Notas Fiscais Eletrônicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail cmantonelli@amparo.sp.gov.br

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

13.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2;

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



14.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;

14.3. Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 – Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 01 de setembro de 2016.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid. Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	ABACATE (TAMANHO MÉDIO) -	100	QUILOGRAMA	5,60	560,00
2	ABACAXI PÉROLA (TAMANHO MÉDIO) -	800	UNIDADES	7,10	5.680,00
3	ABOBORA PAULISTA -	550	QUILOGRAMA	3,66	2.014,83
4	ACELGA -	300	UNIDADES	8,36	2.510,00
5	ALFACE -	3.300	UNIDADES	3,19	10.538,00
6	ALHO -	630	QUILOGRAMA	39,96	25.176,90
7	ALMEIRAO -	550	UNIDADES	4,08	2.244,00
8	BANANA NANICA -	2.700	QUILOGRAMA	3,16	8.532,00
9	BANANA PRATA -	1.200	QUILOGRAMA	4,26	5.112,00
10	BATATA DOCE -	200	QUILOGRAMA	4,80	960,00
11	BATATA INGLESA -	400	QUILOGRAMA	5,55	2.221,33
12	BATATA LISA -	2.000	QUILOGRAMA	5,96	11.920,00
13	BERINJELA -	450	QUILOGRAMA	4,32	1.947,00
14	BETERRABA -	850	QUILOGRAMA	4,26	3.626,66
15	BRÓCOLIS -	900	UNIDADES	5,66	5.100,00
16	CEBOLA COMUM -	1.600	QUILOGRAMA	5,26	8.416,00
17	CENOURA -	1.300	QUILOGRAMA	4,24	5.516,33
18	CHEIRO VERDE -	1.600	UNIDADES	4,08	6.533,33
19	CHICORIA -	1.300	UNIDADES	3,46	4.498,00
20	CHUCHU -	900	QUILOGRAMA	4,06	3.654,00
21	COUVE -	850	UNIDADES	3,76	3.198,83
22	COUVE-FLOR -	650	UNIDADES	6,69	4.350,66
23	ESPINAFRE -	800	UNIDADES	5,59	4.474,66
24	GOIABA VERMELHA -	550	QUILOGRAMA	7,84	4.315,66
25	LARANJA BAIA, PERA, BAIANINHO OU LIMA -	8.700	QUILOGRAMA	3,54	30.798,00
26	LIMAO TAITI, GALEGO OU SICILIANO -	1.600	QUILOGRAMA	6,78	10.848,00
27	MAÇÃ -	1.500	QUILOGRAMA	7,17	10.765,00
28	MAMAO FORMOSA -	1.950	QUILOGRAMA	6,87	13.409,50
29	MANDIOQUINHA SALSA -	400	QUILOGRAMA	10,02	4.009,33
30	MANGA TOMY -	600	QUILOGRAMA	8,43	5.060,00
31	MARACUJÁ AZEDO -	1.500	QUILOGRAMA	9,20	13.810,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

32	MELANCIA -	900	QUILOGRAMA	2,86	2.580,00
33	MELÃO -	350	QUILOGRAMA	7,13	2.496,66
34	OVOS BRANCOS -	500	DÚZIA	6,76	3.383,33
35	PEPINO CAIPIRA -	1.100	QUILOGRAMA	4,12	4.532,00
36	PERA -	600	QUILOGRAMA	12,30	7.380,00
37	PIMENTAO VERDE -	300	QUILOGRAMA	7,66	2.298,00
38	PONCAN -	600	QUILOGRAMA	3,89	2.338,00
39	REPOLHO VERDE -	600	UNIDADES	4,08	2.448,00
40	RÚCULA -	200	UNIDADES	4,96	993,33
41	TANGERINA -	800	QUILOGRAMA	4,38	3.506,66
42	TOMATE LONGA VIDA -	2.800	QUILOGRAMA	6,05	16.958,66
43	VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA -	750	QUILOGRAMA	12,59	9.447,50

*** Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.**



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

01. HORTALIÇAS FOLHA, FLOR E HASTE (VERDURAS)

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural.

As verduras próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e formas uniformes e típicas da variedade.

O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

- **ALFACE**

- **Quantidade – 3.300 unidades.**

Serão aceitos do tipo “crespa”, ou “mimosa”. O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, com grau de limpeza excelente; folhas limpas livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, espigada, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos. O tamanho do pé de alface deve ser uniforme e pesar aproximadamente entre 250 e 300gr cada unidade (classe 25).

- **ALMEIRÃO**

- **Quantidade: 550 maços**

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente 500gr.

- **ACELGA**

- **Quantidade: 300 unidades**

O produto deverá apresentar-se firme, as folhas deverão ser verdes e de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento, as folhas não devem apresentar buracos. Cada unidade deverá pesar entre 1,5 kg e 2 kg.

- **CHEIRO VERDE**

- **Quantidade – 1.600 maços**

O produto deverá apresentar-se fresco, limpo, sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente 300gr.

- **CHICÓRIA**

- **Quantidade – 1.300 unidades**

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas.

- **COUVE**

- **Quantidade – 850 maços**

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente entre 500gr a 600gr.

- **ESPINAFRE**

- **Quantidade – 800 maços.**



O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente entre 300gr a 600gr.

- **REPOLHO VERDE**

- **Quantidade – 600 Kg**

O produto deverá apresentar-se firme, de cor verde clara e com poucas folhas externas. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 1,5Kg.

- **RÚCULA**

- **Quantidade – 200 maços**

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas.

2. HORTALIÇAS FRUTO (LEGUMES)

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizadas como alimentos.

Os legumes próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes.

O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

- **ABÓBORA PAULISTA**

- **Quantidade – 550 kg.**

O produto deverá apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, liso e sem estar danificado O produto deverá apresentar-se maduro e firme.

- **BERINJELA**

- **Quantidade: - 450 kg.**

O produto deverá ser firme e de boa qualidade. Não deverá ter qualquer alteração na cor e outros aspectos em seu interior.

- **BRÓCOLIS**

- **Quantidade – 900 unidades**

O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor (verde) da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos mofo, partes podres e amareladas. Peso de aproximadamente 400g cada unidade.

- **COUVE-FLOR**

- **Quantidade – 650 unidades**

O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por



qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Peso de aproximadamente 700g cada unidade.

- **CHUCHU**

- **Quantidade – 900 kg.**

O produto deverá apresentar-se firme, casca brilhante na cor verde escuro, sem manchas e furos causados por insetos e/ou larvas. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá ser de tamanho médio e pesar entre 250 a 300 gramas a unidade.

- **PEPINO CAIPIRA**

- **Quantidade: 1.100 kg**

O produto deverá apresentar-se maduro e firme, sem pontos de fungos ou furos. Não deverá estar murcho ou com cor escura em seu interior.

- **PIMENTÃO VERDE**

- **Quantidade – 300 kg.**

O produto deverá ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, e acondicionados em caixas de madeira (495x355x220mm), pesando aproximadamente 11kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões da embalagem da Instrução Normativa Conjunta n.º 9, de 12/11/02 (SARC,ANVISA, INMETRO).

- **TOMATE LONGA VIDA**

- **Quantidade – 2.800 kg.**

Deverão ser mesclados tomates para molho e tomates para salada. O produto deverá apresentar-se maduro e firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistente e sem rugas, sem pontos de fungos ou furos e em tamanho médio. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: dano, feridas, imaturo, passado e podridão.

- **VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA**

- **Quantidade – 750 kg.**

O produto deverá apresentar-se com aspecto firme, tenro de cor verde, estalando quando se parte. Não deve apresentar-se murcha e nem com sinais de danos causados por insetos, doenças ou fungos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano mecânico ou na casca, podridão, passada, tortuosidade, injúria por frio.

3. HORTALIÇAS RAÍZES, TUBÉRCULOS, BULBOS E RIZOMAS

Raízes, tubérculos, bulbos e rizomas são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas utilizadas como alimentos.

As raízes, tubérculos, bulbos e rizomas próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes.

O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

- **ALHO DE 1ª QUALIDADE GRAÚDO**

- **Quantidade – 630 kg.**



O produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho e nem apresentar manchas.

- **BATATA LISA**

- **Quantidade – 2.000 kg.**

O produto deverá ser de boa qualidade, compacta e firme. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua qualidade. Não deverá ter cheiro forte. O produto deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca; deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotamento, esverdeamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões e coração negro e mancha chocolate. As batatas deverão ser de tamanho médio.

- **BATATA INGLESA**

- **Quantidade – 400 kg.**

O produto deverá ser de boa qualidade, compacta e firme. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua qualidade. Não deverá ter cheiro forte. O produto deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca; deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotamento, esverdeamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões e coração negro e mancha chocolate. As batatas deverão ser de tamanho médio.

- **BATATA DOCE**

- **Quantidade – 200 kg**

O produto deverá apresentar ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúdas; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.

- **BETERRABA**

- **Quantidade – 850 kg.**

O produto deverá ser de tamanho médio e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, sem brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano profundo, murcho, passado e podridão.

- **CEBOLA COMUM**

- **Quantidade – 1.600 kg.**



O produto deverá ser de tamanho médio e não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Deve estar consistente, não apresentando aspecto murcho. Não deve apresentar muita casca solta e nem estar úmida.

O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos e podre.

- **CENOURA**

- **Quantidade – 1.300 kg.**

O produto deverá ser de tamanho médio (entre 18 e 21cm) e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, liso, cor alaranjada viva a laranja avermelhada. Não deverá apresentar brotamentos.

O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento tais como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radicela.

- **MANDIOQUINHA SALSA**

- **Quantidade – 400 kg.**

O produto deverá ser de tamanho médio, de boa qualidade, compacta e firme. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua qualidade e aparência. Não serão aceitos produtos cortados e nem úmidos (melados). Cada unidade deverá apresentar entre 10 e 15cm.

4. FRUTAS DIVERSAS

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta são destinados ao consumo in natura com teor de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

As frutas próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes.

O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

- **ABACATE**

- **Quantidade – 100 kg.**

O produto deverá apresentar casca de coloração verde oliva brilhante e a polpa deve estar intacta e firme. Não deverá apresentar defeitos tais como podridão, amassado, dano por sol, passado, maturação precoce, dano mecânico. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18 cm.

- **ABACAXI**

- **Quantidade – 800 kg.**

Abacaxi pérola A – gráúdo originário de planta sadia, destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da



variedade, em grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas, estejam livres de resíduos de fertilizantes, tamanho médio e uniforme (padronizada) peso mínimo 1.300 por unidade.

- **BANANA NANICA**

- **Quantidade – 2.700 kg.**

O produto deverá apresentar homogeneidade de maturação, a casca deverá apresentar coloração amarela com pontas verdes. Não deverá apresentar defeitos tais como: ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, passado, maturação precoce, dano mecânico.

O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18cm.

- **BANANA PRATA**

- **Quantidade – 1.200 kg.**

O produto deverá apresentar homogeneidade de maturação, a casca deverá apresentar coloração amarela com pontas verdes. Não deverá apresentar defeitos tais como: ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, passado, maturação precoce, dano mecânico. O produto deverá ser de tamanho médio entre 13 e 15cm.

- **GOIABA VERMELHA**

- **Quantidade – 550 kg.**

O produto deverá apresentar casca de coloração amarelo ou verde claro. Não deverá apresentar defeitos tais como: imaturo, dano profundo, podridão, alterações fisiológicas, deformação, lesão cicatrizada, manchas, amassado. O produto deverá ser de tamanho entre 7 e 8cm. de diâmetro.

- **LARANJA BAIA, PÊRA, BAIANINHA OU LIMA**

- **Quantidade – 8.700 kg.**

O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio.

- **LIMÃO TAITI, GALEGO OU SICILIANO**

- **Quantidade – 1.600 kg.**

O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio. O produto deverá apresentar-se firme, ter cor própria da variedade e a textura da casca relativamente fina.

- **MAÇÃ FUJI**

- **Quantidade – 1.500 kg.**

O produto deverá apresentar-se firme, ter casca lisa, de textura fina, sem manchas, ter cor avermelhada e ser de tamanho pequeno (entre 120 e 150gramas). O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem muito o consumo e a segurança do alimento tais como: danos mecânicos, defeitos de casca, defeito de polpa, escaldadura, imatura, lesão aberta, murcha, passada, podridão.

- **MANGA TOMY**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

▪ **Quantidade – 600 kg.**

Manga fresca, tipo 9 a 12, fresca madura, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra, isenta de danos físicos e ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.

▪ **MELANCIA**

▪ **Quantidade – 900 kg.**

O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração na cor, sabor e aparência. A casca deverá estar firme, sem nenhuma alteração. A polpa deverá ser de cor avermelhada com bastante suco. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como podridão, dano profundo, imaturo, passado, virose, oco, amassado, alteração da polpa, cascuda, ausência de pedúnculo, queimado de sol, defeitos da casca e deformações. O peso das melancias deverá variar entre 8 a 10 kg.

▪ **MELÃO**

▪ **Quantidade – 350 kg.**

Melão amarelo, tamanho homogêneo, categoria extra, tipo 6 sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.

▪ **MAMÃO FORMOSA**

▪ **Quantidade – 1.950 kg.**

O produto deverá apresentar tonalidade amarelo-dourada com polpa vermelha e macia. Não deve apresentar cortes e perfurações e pontos com mofo, o que indica que o produto está muito maduro e “passado”. Não deverá ser entregue nem muito maduro nem tão verde.

▪ **TANGERINA**

▪ **Quantidade – 800 kg.**

Serão aceitas as tangerinas do tipo mexerica, dekopon, cravo ou ponkan. O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração nos aspectos: cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio.

▪ **MARACUJÁ AZEDO**

▪ **Quantidade – 1.500 kg.**

O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração nos aspectos: cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: podridão, dano profundo, imaturo, lesão cicatrizada, dano superficial, manchas, deformação, enrugamento ou murcho.

▪ **PERA**

▪ **Quantidade – 600 kg.**

Pera Tipo I – Tamanho 120, produto procedente de planta sadia, destinada ao consumo in natura, devendo ser fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprias da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características, tamanho médio e uniforme.



- **PONCAN**
- **Quantidade – 600 kg.**

Serão aceitas as tangerinas do tipo mexerica, dekopon, cravo ou poncan. O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração nos aspectos, cor, sabor e aparência. O produto não apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito na casca, murcho e seco, deverá ser tamanho médio.

5. Granjeiros

- **OVOS BRANCOS**
- **Quantidade – 500 Dz.**

Ovos brancos tipo A, ovos de galinha, tipo médio, branco, pesando no mínimo 50 gramas a unidade, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, o produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades e embalado em caixas de papelão reforçada contendo 12 bandejas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução n.º 05 de 05/-7/91 RIISPOA/M.A.

➤ Para as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA: HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CAPS II E CAPS A-D

PERÍODO ESTIMADO PARA 1 ANO.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Local de entrega: Rua Jundiaí, nº 295 - Centro – Amparo/SP
- 2) Prazo de entrega: Os hortifrutigranjeiros serão entregues todas às segundas - feiras das 7:00 às 11:00 h, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail Caps II
- 3) A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.
- 4) Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (**plásticas**), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.
- 5) Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículos **com isolamento térmico (isotérmico)**.
- 6) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.
- 7) Forma de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

8) Apresentar o Alvará Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

➤ **Para as solicitações da Secretaria Municipal de Administração**

JUSTIFICATIVA: HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES ESSENCIAIS.

PERÍODO ESTIMADO PARA 1 ANO.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Local de entrega: Armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP, telefone: (19) 3817-9338.
- 2) Prazo de entrega: Os hortifrutigranjeiros serão entregues todas às sextas-feiras, das 7:00 às 11:00 h, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail por este departamento.
- 3) A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.
- 4) Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (**plásticas**), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.
- 5) Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículos **com isolamento térmico (isotérmico)**.
- 6) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.
- 7) Forma de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.
- 8) Apresentar o Alvará Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº ____/16 (Registro de Preços....), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

Item	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
		Descrição dos itens		
Total da Proposta				

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de entrega:- Conforme Edital.
- Local de entrega:- Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº ____/2016.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de entrega: Para as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde as entregas serão realizadas na Rua Jundaí, nº295 – Centro – Amparo/SP. E para as solicitações da Secretaria Municipal de Administração as entregas serão realizadas no Departamento de Alimentação Escolar situado na Avenida Bernardino de Campos, 725 Centro - Amparo/SP;

Prazo de entrega: Para as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde as entregas serão realizadas toda às segundas-feiras das 7:00 às 11:00 horas em quantidades a serem estabelecidas e enviadas semanalmente via e-mail pelo CAPS II. E para as solicitações da Secretaria Municipal de Administração as entregas deverão ser realizadas todas às sextas-feiras das 7:00 às 11:00 em quantidades a serem estabelecidas e enviadas semanalmente via e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.



Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Empresa:
CNPJ Nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: